



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

**SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL n.º
708/2020, e da outras providências.**

**Considerando a decisão administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE nos autos do Processo n.º 3.284/2020-TC;**

Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE, decretou a nulidade da Lei n.º 708/2020, por ofensa a Lei de
Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda as disposições da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando que é de Iniciativa do Poder Legislativo a Fixação dos
Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores;

Considerando que a Câmara Municipal de Equador devia observância a
Lei Municipal n.º 638/2016

Considerando que os valores pagos aos agentes políticos, ultrapassou os
limites da Lei 683/2016.

Considerando o disposto no art. 19, VII e XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica suspenso os efeitos da Lei Municipal n.º 708/2020, que ficou subsídios do
Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no âmbito da Câmara
Municipal de Equador;

Art. 2.º A Câmara Municipal de Equador em cumprimento a decisão nos autos do
Processo n.º 003284/2020-TC vai cumprir a partir da presente data para fins de
pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente, a Lei Municipal n.º
638/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador/RN, 13 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, RN

FÁBIO AURÉLIO BULÇÃO

PRESIDENTE